

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 895, DE 2019

(Do Senhor José Ricardo)

Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de quinze a vinte e nove anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos, e dá outras providências.



EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_

Altere-se o § 3º do At. 1º-A do Art. 1º da Medida Provisória nº 895, de 2019, com a seguinte redação:

“§ 3º A Carteira de Identificação Estudantil digital terá a certificação digital no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e seguirá o modelo padronizado nacionalmente.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda proposta busca garantir a identidade visual e de padronização nacional das informações não destoando do modelo das emitidas fisicamente.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2019